



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 96/2013

Data: 15/03/13

Ass.

gul 9:50



## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, sediada no Município de Serafina Corrêa - RS, com o objetivo de viabilizar a segurança pública e o bem-estar da coletividade, custeando ou subsidiando despesas necessárias, tais como, aquisição de materiais de expediente, aquisição e conservação de equipamentos, manutenção e conservação de veículos, contratação de profissionais e auxílio no custeio de despesas com habitação para servidores da Brigada Militar e Polícia Civil que não possuem casa própria.

Art. 2º Através do convênio a ser firmado, o Município repassará à Associação Comunitária de Serafina Corrêa o valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, destinado ao custeio ou subsídio das despesas previstas no artigo 1º desta Lei.

§ 1º A Associação Comunitária de Serafina Corrêa deverá aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio ou subsídio das despesas referidas na Cláusula Primeira deste Convênio, na forma que segue:

I - Até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na contratação de um profissional para atuar junto a Delegacia de Polícia Civil de Serafina Corrêa RS;

II - Até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), como auxílio-moradia, a ser dividido, proporcionalmente, entre os servidores da Polícia Civil e da Brigada Militar, que prestam serviço no Município de Serafina Corrêa e que comprovarem residir neste, em imóvel locado, mediante apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, e que não possuam casa própria.

III - O saldo remanescente deverá ser aplicado nas demais despesas previstas no Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 96 (2013)  
Data: 15/03/13

**PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.**

§ 2º O valor mensal do auxílio-moradia previsto no inciso II, do §1º deste artigo fica limitado a R\$ 500,00 (quinquinhos reais) por beneficiado.

§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elevar, através de aditivo ao termo de Convênio, a importância fixada no inciso II, do § 1º deste artigo, em valor correspondente ao necessário a atender o auxílio-moradia, caso haja aumento de efetivos no Município de Serafina Corrêa, em condições de recebê-lo, tanto da Brigada Militar, quanto da Polícia Civil.

Art. 3º A Associação Comunitária de Serafina Corrêa deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do convênio a ser firmado, conforme minuta anexa.

Art. 4º O Convênio de que trata esta Lei terá vigência de um ano a contar da assinatura do mesmo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias  
33.50.41.00.00.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de março de 2013.

*Ademir Antônio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM 11/03/2013  
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 96 (2013)  
Data: 15/03/13  
Ass. gj

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

### ANEXO ÚNICO MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, n.º 202, Serafina Corrêa - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do CPF n.º 174.957.330-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SERAFINA CORRÊA**, entidade prestadora de serviços, sem fins lucrativos, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, em Serafina Corrêa - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.808.312/0001-19, representada por seu presidente, Sr. Elói Seganfredo, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros com o fim de, visando à melhoria das condições de atendimento aos municípios e potencializando as ações de segurança à comunidade, possibilitar à Associação conveniada a aquisição de materiais de expediente, a aquisição e conservação de equipamentos indispensáveis aos serviços relacionados à segurança pública, a manutenção e conservação dos veículos da Brigada Militar e da Polícia Civil, a contratação de profissionais e o auxílio no custeio de despesas com habitação de servidores da Polícia Militar e Polícia Civil, que não possuam casa própria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO

Através do presente convênio, o Município compromete-se a:

I – repassar à conveniada o valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, destinado ao custeio ou subsídio das despesas previstas na Cláusula Primeira deste Convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 96 (2013)  
Data: 15/03/13  
Ass. 81

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE À CONVENIADA

Através do presente convênio, a Conveniada compromete-se a:

I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente no custeio ou subsídio das despesas referidas na Cláusula Primeira deste Convênio, na forma que segue:

a) Até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na contratação de um profissionais para atuarem junto a Delegacia de Polícia Civil, Serafina Corrêa;

b) Até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), como auxílio-moradia, dividido proporcionalmente entre os servidores da Polícia Civil e da Brigada Militar, que prestam serviço no Município de Serafina Corrêa e que comprovarem residir neste, em imóvel locado, mediante apresentação de Contrato de Locação de Imóvel, e que não possuam casa própria, limitado a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais por servidor.

c) O saldo remanescente deverá ser aplicado nas demais despesas previstas no presente Convênio.

II – prestar contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos do Município, nos termos do presente Convênio.

**Parágrafo Único.** A prestação de contas deverá ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, sob pena de suspensão do repasse das demais parcelas, devendo ser instruída com todos os documentos comprobatórios, incluindo os contratos de locação, que poderão ser apresentados unicamente na primeira prestação de contas, bem como dos recibos de pagamento mensal das despesas com locação de imóveis.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência de um ano a contar da assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 96/2013

Data: 15/03/13

Ass. SPD

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

### Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

06.181.0125.2192 Apoio a Associações Comunitárias

33.50.41.00.00.00 Contribuições

### CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente convênio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº \_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé, para dirimir litígios decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem devidamente conveniados, assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serafina Corrêa, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.**

Elói Segafredo,

**Presidente da Associação Comunitária de Serafina Corrêa.**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 96/2013

Data: 15/03/13

Ass.

Sil

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Serafina Corrêa e dá outras providências.”

Como é de conhecimento de todos, a Associação Comunitária de Serafina Corrêa é uma entidade que atua junto aos órgãos de segurança pública do Município, buscando soluções para as questões relevantes relacionadas à segurança pública e ao cidadão serafinense, e neste sentido o Município busca colaborar no sentido de amenizar os problemas, em especial no que diz respeito ao auxílio à moradia de policiais que buscam o bem-estar da população de nossa cidade.

O Poder Público Municipal, sensível com os problemas sociais e sabedor que servidores integrantes do quadro da Brigada Militar e da Polícia Civil enfrentam problemas com moradia, e objetivando garantir à comunidade recursos humanos tão indispensáveis à qualidade de vida e tranquilidade dos munícipes, solicita autorização legislativa para dar continuidade aos repasses de valores à entidade, a fim de possibilitar a aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis aos serviços, manutenção de veículos, contratação de profissionais, bem como auxiliar no custeio de despesas com moradia para os servidores da Polícia Civil e Brigada Militar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS  
Protocolo nº. 96/2013  
Data: 15/03/13  
Ass. JL

## PROJETO DE LEI Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

O objetivo do convênio é garantir o funcionamento das instituições responsáveis pela segurança pública no Município de Serafina Corrêa, e, consequentemente, ampliar o bem estar e a qualidade de vida da população em geral, embora seja uma responsabilidade do Estado, o Município esta fazendo sua parte para garantir melhor segurança para seus munícipes.

Assim, conta-se com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 7 de março de 2013.

*Ademir Antônio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.